



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Periquito - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Periquito/MG, na Rua Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.613.077/0001-08, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal, com objetivo Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.P.** (Prefeitura Municipal de Periquito) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Senador Getúlio de Carvalho, n.º 271, Centro, Periquito / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES 8 de abril de 2017 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 8 de abril de 2017 às 09h10min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 8 de abril de 2017 às 09h20min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 8 de abril de 2017 às 09h35min

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 37/2017.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Poderão participar deste Pregão todas as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Periquito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 08/12/2017

HORA : 09 : 00 horas.

LOCAL: Rua Senador Getulio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Periquito.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 037/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



DATA: 08/12/2017 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 037/2017

DATA: 08/12/2017 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 037/2017

DATA: 08/12/2017 – ÀS 09:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos/equipamento, conforme objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.



6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

6.2.10 - Todos os preços unitário-globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta



Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 – Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.5.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.5.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.5.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo vedado sua remessa por email.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada a Rua Senador Getulio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS/FAZENDA PÚBLICA E FGTS.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02202.0412200251.030 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEAF

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0025

02204.1212200021.023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCACAO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0098

02205.1012200031.024 - AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE PARA SEC.SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0147

02206.0824400271.031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0217

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Periquito/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3298-3010 3013, no horário de 09:00hs às 17:00hs.

Periquito/MG, 22 de novembro de 2017.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Maria de Fatima Silva

Valdenice Gomes de Souza



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual:

1 - OBJETO

1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, tornam se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento parcelado do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Periquito, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtorno.

2.2 – Considerando que a substituição de equipamentos para melhor agilizar os processos/serviços, disponibilizados via internet e principalmente aumentar a capacidade de processamento e melhor a disponibilidade dos serviços para atender a demanda crescente.

2.3 - No decorrer dos últimos anos, o número de serviços disponibilizados e a quantidade de usuários destes serviços aumentou significativamente, o que gerou a necessidade de aquisição de novos equipamentos com maior capacidade de processamento e novas funcionalidades.

2.4 - Além disso, a ampliação das demandas exige mais equipamentos que permitirão implementar políticas de alta disponibilidade dos serviços com mais qualidade e maior segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

PREFEITURA

PERIQUITO

Na direção do progresso

2.5 - E, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços prestados através de tempo de resposta satisfatório, confiança, alta disponibilidade e a fidedignidade dos serviços e dos dados a serem disponibilizados para a formulação de políticas públicas.

2.6 - Conforme demonstrado é de fundamental importância a aquisição de novos computadores diversos para atendimento das necessidades dos serviços rotineiros deste município.

3 – DA GARANTIA

3.1 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua nota fiscal.

3.2 – A Garantia deverá ser do fabricante.

3.3 – Em caso de substituição de equipamentos, este deverá ser realizado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após a notificação pelo Setor de Informática juntamente com o Setor de Compras e Licitações.

4. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES

4.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos equipamentos a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA, junto a fornecedores e a rede mundial de computadores – internet.

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR

Descrição / Especificação Técnica		
1		PLACA MÃE
	1.01	Arquitetura ATX ou superior
	1.02	Bios: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;



1.03	<p>Slots e Controladora</p> <p>Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso; Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo para o equipamento marca e modelo, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Ter barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo 01 (um) PCI-e x16 e 01 (um) PCI-e x1 ou 01 PCI. Controladora SATA 6.0gb/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores</p>
1.04	<p>Memória SDRAM DDR3</p> <p>Expansível no mínimo 16GB; Interface DDR3 de até no mínimo 1600Mhz Deverá possuir 4 slots, restando 2 livres após configuração final. Possuir e estar ativo a configuração de acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior Support for non-ECC memory modules</p>
1.05	<p>Controladora de vídeo 3D</p> <p>Barramento PCI Express x16 ou superior; Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 1024x768 , 1280x1024, 1366x768, 1280x800, 1440x900, 1600X900 e 1920X1080 em modo não entrelaçado. Memória da placa de vídeo do tipo DDR, de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Megabytes. Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics Suporte ao Microsoft DirectX 11. e OpenGL 3.0 ou superior</p>
1.06	<p>Áudio Estéreo</p> <p>Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in, 01 (um) Line-out e 01 (um) de Microfone na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;</p>
1.07	<p>Controladora de Rede 100/1000</p> <p>Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCIExpress X1, podendo ser ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Deve suportar padrão PCI-Express 1.0 ou superior; Deve possuir tecnologia compatível com “Wake on Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede.</p>
1.08	<p>Interfaces:</p> <p>Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores; sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete e sendo no mínimo 3 (três) USB 3.0; Possuir 01 (um) conector VGA.</p>
1.09	<p>Processador:</p> <p>Arquitetura de 32/64 bits; No mínimo 2 Núcleos físicos para Processamento; No mínimo 4 threads; No mínimo 3 MB de cache L3; Tipos de memória DDR3 – 1333/1600. Litografia: 22 nm.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

PREFEITURA

PERIQUITO

Na direção do progresso

		Velocidade mínima do Clock de 3.6 Ghz 5 GT/s; Deverá possuir controlador gráfico integrado; Deverá possuir controlador de memória integrado; Deverá possuir consumo Máximo de 54W
	1.10	Frequência mínima admissível do barramento do sistema (System Bus): 1333 MHz (Não é permitido OVERCLOCK).
3		MEMORIA
	3.01	Mínimo de 4 (2x2) GB SRAM DDR3 1333/1600, em configuração "Dual Channel".
4		DISCO RIGIDO - SSD
	4.01	No mínimo HD 500GB SATAII; Interface de comunicação SATA 3.0 - 6.0Gb/s; Velocidade mínima Leitura 530 Mb/s2 Velocidade mínima Gravação 500 Mb/s2
5		GABINETE
	5.01	Com volume máximo de 13.000cmO O projeto do gabinete deverá ser de desenvolvimento do próprio desenvolvedor da marca ofertada do equipamento, não sendo aceito oferta de gabinetes de livre comercialização e utilizados por mais de um desenvolvedor; O fluxo de ar deve ser horizontal/linear frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira. Não serão aceitos gabinetes que a saída do fluxo de ar seja lateral ou com saída de ar para a parte superior do gabinete. Evitando o aquecimento em locais compactos ou que necessitem suportar o Monitor, não impedindo o fluxo de ar. Tipo Small Form Factor (SFF), Slin, Fit ou Desktop Compacto "SFF"; Cor escura em tons preto ou cinza; Possuir no mínimo 1 Baia externa de 5,25 polegadas. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, memória, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados; Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado; A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em 300W, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação, com PFC ativo e comutação 110/220 automática com comprovação através do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , em nome do equipamento. Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
6		MONITOR DE VIDEO
	6.01	Tipo LCD ou LED e possuir, no mínimo, 18 polegadas de diagonal visível 16:9 WideScreen; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado; Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1920x1080 a 60Hz; Brilho de, no mínimo, 250 cd/mR; Contraste estático de, no mínimo, 5.000.000:1; Tempo de resposta máximo de 10,0ms; Led indicativo de equipamento ligado; Possuir mínimo de entradas de vídeo VGA, DVI, HDMI ou Display Port, fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		respectivos cabos compatíveis. Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
7		MOUSE
	7.01	Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
	7.02	Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo).
	7.03	Conexão USB.
8		TECLADO
	6.01	Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
	6.02	Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
	6.03	Teclas especiais: Caps. Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps. Lock, Num Lock e Scroll Lock.
	6.04	Conexão USB.
9		SISTEMA OPERACIONAL
	9.01	Sistema Operacional Mínimo Windows® 8.1Pro Original e Licenciado em Português.
10		PERIFERICO
	10.01	DVD/CDRW com leitura de 16x e gravação de no mínimo 8x
11		ACESSÓRIOS
	11.09	Estabilizador de voltagem de no mínimo 300 VA
12		GERENCIAMENTO
	12.01	<p>Solução Tecnológica integrada ao computador que possibilite a estabilidade do sistema operacional e dos programas instalados no mesmo que contemple os pontos abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none">•Propiciar modos de recuperação de forma automática, possibilitando agendamento e recuperação instantânea de Backup para os sistemas: Server 2008/2012, WINDOWS 7/8 Pro, em todas as suas distribuições e versões.•Propiciar recuperação automática e instantânea;•Suportar partição de boot múltipla, com no mínimo 2 partições;•Oferecer proteção contra exclusão das partições existentes,•Protege contra alterações a configurações e restrições,•Oferecer controle de senha por níveis;•Proporcionar recuperação CMOS no modo automático, protegendo contra alterações não autorizadas.•Permitir a seleção de boot inicial,•Permitir bloquear partições de boot;•Suportar a funcionalidade IDE/SATA HD clone, com mínimo de 3 clonagens simultaneamente de hds e clone mínimo de 100 computadores simultaneamente através da rede;•Permitir a pré-seleção de restauração, do tipo auto-restauração da partição de boot com as seguintes opções mínimas ao reiniciar,•Permitir bloquear seqüência de boot, forçando o boot pelo Drive C, A e C, ou seqüência escolhida na BIOS;•Fornecer proteção contra exclusão/perda do dispositivo;•Permitir configurar funcionalidade de auto-limpar para alterações não desejadas da partição de sistema operacional de forma programada: ao reiniciar, diariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

PREFEITURA

PERIQUITO

Na direção do progresso

		semanalmente, mensalmente e por data especificada; •Permitir o acesso remoto, com opções de recuperação e ligar e desligar. •O Dispositivo deve possuir manual em Português; O gerenciador já deve vim já instalado na máquina.
13		COMPATIBILIDADE
	13.01	Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 PRO 64 Bit com o padrão ACPI -
14		DOCUMENTAÇÃO
	14.01	A empresa deverá anexar obrigatoriamente à sua proposta comercial o catálogo e/ou folder contendo as especificações técnicas do equipamento e de todos os dispositivos ofertados
	14.02	Deverá estar disponível, no site do desenvolvedor da marca, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
15		CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES
	15.01	Disponibilizar no site do desenvolvedor da marca manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
16		GARANTIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
	16.01	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens descritos acima.
	16.02	A proponente obrigatoriamente deverá apresentar-se ou apresentar outra empresa que seja devidamente credenciada a prestar assistência técnica em seu produto ofertado, assumindo total responsabilidade pelo atendimento durante o período vigente da garantia.
	16.03	O Atendimento do fornecedor ao chamado para suporte/manutenção técnica, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), corridas, contadas a partir da abertura da reclamação, (observar os dias úteis do ano e o expediente entre 08:00 e 17:00 horas) para o reparo definitivo do defeito reclamado.
	16.04	Caso o equipamento ou algum de seus componentes, o tempo de reparo seja superior às 72 horas, o fornecedor deverá substituir no ato, o equipamento ou seus componentes por outro equivalente e com a mesma ou superior configuração.
	16.05	Deverá ser apresentado certificado em que desenvolvedor do equipamento seja membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrao "DMI" de gerenciamento. O desenvolvedor da marca deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à pagina http://www.dmtf.org/about/list/
	16.06	Deverá estar disponível, no site do desenvolvedor da marca, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
	16.07	O equipamento Computador deverá está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances) e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais



	elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente comprovado na proposta.
--	--

ITEM 02 - NOTEBOOK

Descrição / Especificação Técnica		
1		PLACA MÃE
	1.01	Arquitetura
	1.02	Bios: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento desenvolvido pelo proprietário da marca do equipamento.
	1.03	Memória SDRAM DDR3 Expansível no mínimo 8GB; Interface DDR3 de até no mínimo 1333Mhz
	1.04	Controladora de vídeo 3D Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 1024x768 , 1280x1024, 1366x768, 1280x800 e 1440x900 em modo não entrelaçado. Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics Suporte ao Microsoft DirectX 11 e OpenGL 3.0 ou superior
	1.06	Áudio Estéreo Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1Watts
	1.07	Controladora de Rede 10/100/1000 Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosenso, com conectores tipo RJ45;
	1.08	Interfaces: Mínimo de 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores; Possuir 01 (um) conector VGA e/ou 01 (um) HDMI, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone e Estendido).
2		PROCESSADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

PREFEITURA

PERIQUITO

Na direção do progresso

2.01	Arquitetura de 64 bits; No mínimo 2 Núcleos físicos para Processamento; No mínimo 4 threads; No mínimo 3 MB de cache L3; Tipos de memória DDR3 – 1333/1600. Velocidade mínima do Clock de 2.5 Ghz 5 GT/s e UP 3.10Ghz Deverá possuir controlador gráfico integrado; Deverá possuir controlador de memória integrado; Deverá possuir consumo Máximo de 37W
2.02	Frequência mínima admissível do barramento do sistema (System Bus): 1333 MHz (Não é permitido OVERCLOCK).
3	MEMORIA
3.01	Mínimo de 4 (1x1) GB DDR3 1333/1600.
4	DISCO RIGIDO
4.01	No mínimo 1 Disco Rígido de 500 GB SATAII; Interface de comunicação 6.0Gb/s; Velocidade mínima 5400 RPM
5	MONITOR DE VIDEO
5.01	Tipo LED e possuir, no mínimo, 14.0 polegadas de diagonal visível; Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1366x768; Brilho de, no mínimo, 250 cd/mR
6	SISTEMA OPERACIONAL
6.01	Sistema Operacional Mínimo Windows® 8.1 PRO 64 bits Original e Licenciado em Português.
7	PERIFERICO
7.01	Opcional: DVD/CDRW com leitura de 16x e gravação de no mínimo 8x ou Leitor de Cartões (diversos formatos)
8	COMPATIBILIDADE
8.01	Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 32/64 Bit com o padrão ACPI -
9	DOCUMENTAÇÃO
9.01	A empresa deverá anexar obrigatoriamente à sua proposta comercial o catálogo e/ou folder contendo as especificações técnicas do equipamento e de todos os dispositivos ofertados
9.02	Deverá estar disponível, no site do desenvolvedor da marca, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
	GERENCIAMENTO
9.03	Solução Tecnológica integrada ao computador que possibilite a estabilidade do sistema operacional e dos programas instalados no mesmo que contemple os pontos abaixo descritos:



		<ul style="list-style-type: none">•Propiciar modos de recuperação de forma automática, possibilitando agendamento e recuperação instantânea de Backup para os sistemas: Server 2008/2012, WINDOWS 7/8 Pro, em todas as suas distribuições e versões.•Propiciar recuperação automática e instantânea;•Suportar partição de boot múltipla, com no mínimo 2 partições;•Oferecer proteção contra exclusão das partições existentes,•Protege contra alterações a configurações e restrições,•Oferecer controle de senha por níveis;•Proporcionar recuperação CMOS no modo automático, protegendo contra alterações não autorizadas.•Permitir a seleção de boot inicial,•Permitir bloquear partições de boot;•Suportar a funcionalidade IDE/SATA HD clone, com mínimo de 3 clonagens simultaneamente de hds e clone mínimo de 100 computadores simultaneamente através da rede;•Permitir a pré-seleção de restauração, do tipo auto-restauração da partição de boot com as seguintes opções mínimas ao reiniciar,•Permitir bloquear seqüência de boot, forçando o boot pelo Drive C, A e C, ou seqüência escolhida na BIOS;•Fornecer proteção contra exclusão/perda do dispositivo;•Permitir configurar funcionalidade de auto-limpar para alterações não desejadas da partição de sistema operacional de forma programada: ao reiniciar, diariamente, semanalmente, mensalmente e por data especificada;•Permitir o acesso remoto, com opções de recuperação e ligar e desligar.•O Dispositivo deve possuir manual em Português;O gerenciador já deve vim já instalado na máquina.
10		CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES
	10.01	Disponibilizar no site do desenvolvedor da marca manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
11		GARANTIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
	11.01	Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens descritos acima.
	11.02	A proponente obrigatoriamente deverá apresentar-se ou apresentar outra empresa que seja devidamente credenciada a prestar assistência técnica em seu produto ofertado, assumindo total responsabilidade pelo atendimento durante o período vigente da garantia.
	11.03	O Atendimento do fornecedor ao chamado para suporte/manutenção técnica, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), corridas, contadas a partir da abertura da reclamação, (observar os dias úteis do ano e o expediente entre 08:00 e 17:00 horas) para o reparo definitivo do defeito reclamado.
	11.04	Caso o equipamento ou algum de seus componentes, o tempo de reparo seja superior às 72 horas, o fornecedor deverá substituir no ato, o equipamento ou seus componentes por outro equivalente e com a mesma ou superior configuração.
	11.05	Deverá ser apresentado certificado em que desenvolvedor do equipamento seja membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

PREFEITURA

PERIQUITO

Na direção do progresso

		padrao "DMI" de gerenciamento. O desenvolvedor da marca deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à pagina http://www.dmtf.org/about/list/
11.06		Deverá estar disponível, no site do desenvolvedor da marca, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
11.07		O equipamento Computador deverá está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances) e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente comprovado na proposta.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT MÉDIO
01	20	UNID	MICROCOMPUTADOR CONFORME MEMORIAL DESCRITO	R\$ 3.298,13
02	20	UNID	NOTEBOOK CONFORME MEMORIAL DESCRITO	R\$ 2.281,40

Prefeitura Municipal de Periquito /MG, 22 de novembro de 2017

Atenciosamente,

Valdenice Gomes de Souza
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2017

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE/FAX:
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO).	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO:	CPF DO SIGNATÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR CONFORME MEMORIAL DESCRITO		UNID	20		
02	NOTEBOOK CONFORME MEMORIAL DESCRITO		UNID	20		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____(_____).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial 037/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 037/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2017, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 37/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 037/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 037/2017, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 37/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 037/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PERIQUITO, entidade de direito público, CNPJ nº.01.613.077/0001-08, sediada na Rua Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, CEP: 35.118-000, na cidade de Periquito (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Martins Godoy , e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 037/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 37/2017.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro de Preço em R\$ ____ (____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certificado de Regularidade Fiscal com A Fazenda Federal / INSS e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Periquito deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02202.0412200251.030 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEAF

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0025

02204.1212200021.023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCACAO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0098

02205.1012200031.024 - AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE PARA SEC.SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0147

02206.0824400271.031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0217

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Periquito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Periquito. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Periquito/MG, de..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Empresa: _____ Nome : _____ RG:Cargo :

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2017.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Periquito e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito, por meio do fax: (33) 3298-3010 ou 3013 ou pelo e-mail comprasperiquito@hotmail.com ou compras@periquito.mg.gov.br, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Periquito - MG, Torna publico o Aviso de Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preço 037/2017 - contato Fone: (33) 3298 – 3010 ou 3013, Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 37/2017. Abertura: 08/12/2017 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Periquito/MG, 22 de novembro de 2017. Geraldo Martins Godoy – Prefeito Municipal.